



PARECER AO PROJETO DE LEI N° 4.574/2023.

Parecer favorável ao projeto de lei que “ Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências”.

MATÉRIA: POLÍTICA PÚBLICA

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Aleks Palitot

EMENTA DA MATÉRIA: “ Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Foi apresentado a Câmara Municipal o Projeto de Lei proposto pelo vereador Aleks Palitot, do qual versa sobre o Projeto Lei que “ Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências”.

É a síntese necessária. Passa-se a análise.

ANÁLISE

A matéria concerne ao objeto de interesse local do Município e a iniciativa da Vereador encontra fundamento no artigo 7º da Lei Orgânica do Município. Vejamos:

Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu particular interesse e ao bem-estar de sua população,

GABINETE VEREADOR EDIMILSON DOURADO - AVANTE

cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - organizar-se juridicamente, decretar leis, atos e medidas de seu específico interesse;

[...]

X - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposta apresentada pelo vereador Aleks Palitot consiste em “Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências”, que em síntese a proposta legislativa tem por objetivo reconhecer e valorizar a inegável importância cultural e histórica ao prédio do relógio no Município.

Portanto, devendo ser declarado como Patrimônio histórico e Cultural do Município de Porto Velho.

VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, não padecendo de qualquer vício de constitucionalidade.

De todo modo, opina-se pela viabilidade do presente Projeto de Lei uma vez que formal e materialmente constitucional, não havendo nenhum óbice no ordenamento jurídico pátrio a sua aprovação.

Este é o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de Porto Velho /RO, 11 de março de 2024.

EDMILSON DOURADO
VEREADOR
PRESIDENTE DA CPCELT



Assinado por **Edimilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 11/03/2024, 16:28:04

e-DOC FCC48084



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 4574/2023

AUTORIA: Ver. Aleks Paliton

ASSUNTO: “Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Prédio da Administração Central da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Prédio do Relógio) e dá outras providências.

PARECER N° 009/2024

Senhores Vereadores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** em reunião ordinária realizada nesta data, após análise do Voto do Relator **Vereador Edimilson Dourado**, opinamos favoravelmente pela **APROVAÇÃO** da presente propositura, passando assim a se constituir em **PARECER**.

Pelo exposto, o **PARECER** desta Comissão é pela aprovação do Projeto supracitado.

Gerência das Comissões, 12 de março de 2024.

Vereador Edimilson Dourado
Presidente/CPCELT/2024

Vereador Joel da Enfermagem
1º Secretário/CPCELT/2024

Vereador Márcio Oliveira
2º Secretário/CPCELT/2024